Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Ofício nº 120/2.022

Câmara Municipal
Folha Nº 01
18/07/22
Itarama - MG

Iturama-MG, 18 de julho de 2.022.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o **incluso Projeto de Lei nº 67 /2.022**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
18/07/2022 13:13 000580

Câmara Municipal
Folha Nº 02
18/07/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 67/2.022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar **o Projeto de Lei nº 67/2.022**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** a fim de viabilizar as ações governamentais da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro da fonte 164 – Transferência Especial da União, conforme saldo apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2.021.

Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 18 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Folha Nº 03
18/07/22

PROJETO DE LEI Nº 67/2.022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 576.987,68 (Quinhentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2.022 , na seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
552	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	255	107.573,56
555	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	255	107.573,56
556	02.12.06	10.305.0055.2.0192	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	255	361.840,56
					TOTAL	**R$ 576.987,68**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2.021, na fonte 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Folha N.º 04
18/07/22

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 18 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 20/07/2022
Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 20/07/2022
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Sala das Sessões em 20/07/2022
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 20/07/2022
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
2ª RExt. EM 20/07/22
EM ___/___/___

Câmara Municipal
Folha N.º 05
18/07/22
Iturama - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Para: Secretaria de Planejamento
Assunto: SUPLEMENTACAO

Solicitamos a **suplementação POR SUPERAVIT FINACEIRO**

SUPLEMENTACAO

DEPARTAMENTO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL	CONTA BANCARIA
Secretaria de saúde	455	02.0064.0000	325.705,58	33.688-2
Emendas parlamentares	458	02.0064.0000	139.588,11	
		TOTAL	**465.293,69**	

DEPARTAMENTO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL	DESPESAS
Secretaria de saúde resolução 7488	552	02.0055.0000	107.573,56	Mat consumo
	555	02.0055.0000	107.573,56	Prestação de serviços
		TOTAL	**215.147,12**	

DEPARTAMENTO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL	DESPESAS
Secretaria de saúde RESOLUCAO 6985/2019	556	02.0055.0000	361.840,56	EQUIPAMENTOS

Desde já deixo meus singelos agradecimentos e a disposição para quaisquer eventualidades.

Tatiane O. Bernardes

TATIANE OLIVEIRA BERNARDES